



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
 SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908  
 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.inep.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.003056/2017-61

### 1º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 15/2017

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E, DE OUTRO A FUNDAÇÃO CESGRANRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, em Brasília/DF, neste ato representado por sua Diretora de Gestão e Planejamento, Sr.ª **EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**, nomeada pela Portaria CCPR nº 378, publicada no DOU de 15/04/2016, e com delegação nomeada pela Portaria nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU, de 10/03/2015, portadora da Carteira de Identidade nº 807289, SSP/DF, CPF nº **324.838.131-00**, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominado INEP, e do outro lado a **FUNDAÇÃO CESGRANRIO**, instituição líder do Consórcio CESGRANRIO - FGV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.270.181/0001-16**, sediada na Rua Santa Alexandrina, 1.011, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SERPA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.592.037, IFP/RJ, e CPF nº 030.180.087-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23036.003056/2017-61** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 05/2017**, mediante o Projeto Básico e as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O Objeto do presente instrumento é a Prorrogação do **Contrato 15/2017**, por 12 (doze) meses, com acréscimo qualitativo e quantitativo do Contrato em **4,12%** (quatro inteiros e doze centésimos), com a consequente alteração das Cláusulas: **SEGUNDA - DA VIGÊNCIA; TERCEIRA - DO PREÇO; QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico e seus Encartes.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início em **19 de Julho de 2018**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos subsequentes, a contar da data do contrato, qual seja, 19 de julho de 2017, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

**2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, a ser submetido à prévia apreciação jurídica.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor total estimado do Termo Aditivo é de **R\$ 546.834.873,28 (quinhentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).**

**3.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos À CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

| Ação                          | PTRES  | Sub Ação | Fonte | Natureza Despesa | Subitem | PI          | Valor (R\$)           | NOTA DE EMPENHO |
|-------------------------------|--------|----------|-------|------------------|---------|-------------|-----------------------|-----------------|
| 20RM                          | 108445 | ENEM     | 8108  | 33.90.39         | 05      | MII04M0103N | 203.654.360,87        | 2018NE800478    |
| 20RM                          | 108445 | ENEM     | 8108  | 33.90.39         | 05      | MII04M0103N | 194.987.917,03        | 2018NE800479    |
| <b>Valor Total a Empenhar</b> |        |          |       |                  |         |             | <b>398.642.277,90</b> |                 |

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** A Contratada, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia referente ao 1º Termo Aditivo, no valor de **R\$ 19.139.220,56 (dezenove milhões, cento e trinta e nove mil duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)**, relativos ao percentual de **3,5%** (três inteiros, vírgula cinco por cento) do valor contratado.

**7.2.** Os prazos e as modalidades de garantia admitidas na presente contratação estão estabelecidas no Projeto Básico.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGULAMENTAÇÃO

**2.1.** Desde que não representem a criação de nova obrigação ao contratado, no que se refere à gestão, fiscalização dos contratos, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual, este contrato passa a ser regulado pela Instrução Normativa SEGES nº 5, de 2017, na forma do parecer nº 06/2017/CPLC/PGF/AGU, revogando-se as cláusulas que lhes forem contrárias.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

**2.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

**5.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

**5.2.** E, estando assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento via SEI, juntamente com 2 testemunhas abaixo qualificadas, que também o subscrevem para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

**EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**

Representante do INEP

**CARLOS ALBERTO SERPA DE OLIVEIRA**

Representante do Consórcio CESGRANRIO -FGV

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Serpa de Oliveira, Usuário Externo**, em 08/06/2018, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 08/06/2018, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Carnevale Ferreira, Coordenador(a)**, em 08/06/2018, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Rodrigues dos Santos, Servidor Público Federal**, em 08/06/2018, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0226114** e o código CRC **E513DBBA**.